



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 10/2025

Município de Itati

Câmara de Vereadores de Itati

Necessidade da Administração: Aquisição Decoração Sessão Solene Aniversario
Município

1. DO OBJETO

1.1. O planejamento da contratação visa atender as demandas pertinentes a agenda de eventos do Poder legislativo Municipal de Itati, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas nesse instrumento. Acatando as demandas de unidade Legislativa, sendo que no Regimento Interno da Câmara está condicionado as sessões solenes.

ITEM	<u>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*</u>	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Cobertura de Tecidos em 4 paredes	UN	01
2	Painel para fotos com meio arco de balões, estrutura com tecidos em LEDS nome MDF, tapete arranjo de flores	UN	01
3	Toalhas de Mesa	UN	02
4	Toalhas para mesa convidados	UN	15
5	Arranjos de Flor com Vaso solitário de duas astromelias e um aster e ruscus	UN	10
6	Arranjo mesa autoridades	UN	01
7	Toalha mesa autoridades	UN	01
8	Arco com balões e flores na entrada	UN	01
9	Tapete Passadeira para entradas	UN	01
10	Cadeiras acrílica	UN	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI

11	Mao de Obra para montagem e desmontagem	UN	01
12	Bandejas para Doces e Salgados	UN	20

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. Justifica-se a contratação pois visa atender as demandas pertinentes a agenda de eventos do Poder Legislativo Municipal de Itati, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas nesse instrumento, acatando as necessidades desta unidade. Visto que as solenidades da Câmara são feitas em outros locais deste Município, onde necessita-se de decorações e se faz necessário um profissional do ramo para fornecer, realizar e retirar as mesmas.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação de empresa especializada em organização de eventos, visara a execução e acompanhamento de toda as atividades necessárias a realização de eventos do Poder Legislativo, abrangendo os serviços como materiais necessários as decorações e também como montagem e desmontagem dos mesmos, sendo incluso pratos, garfos copos e guardanapos e outros itens necessários a realização dos eventos.

4. DO VALOR

4.1. A estimativa da aquisição se deu da seguinte forma: com 3 orçamentos de fornecedores do ramo. Não há orçamento proveniente da Fonte de Preços, visto que os itens lá encontrados não correspondem às especificações necessárias para suprir demanda do Poder Legislativo. Além disso, está acostada ao processo uma Nota Fiscal, que comprova o fornecimento dos produtos orçados por uma das empresas para outro Município, comprovando que os preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado.

4.2. Os valores obtidos são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 10/2024.

5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

5.1. As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Conforme parecer contábil.

6. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI

- 6.1. O prazo de entrega dos itens será de 20 dias após a assinatura do contrato.
- 6.2. Os itens adjudicados, referentes ao material adquirido, deverão ser entregues conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 6.1.
- 6.3. Por ocasião do recebimento do pedido os produtos terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.
- 6.4. Será recusado o produto que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.
- 6.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;
- 6.6. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos produtos constantes na Nota de Empenho.
- 6.7. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.
- 6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Fornecer os produtos observando fielmente as disposições contidas no Termo de Referência, bem como nos termos da sua proposta;
- b)** Entregar os produtos no prazo estipulado na cláusula 6.1 do respectivo Termo.
- c)** Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- d)** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI

funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

- e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- f) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- g) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento dos produtos adquiridos;
- h) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os produtos adquiridos em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;
- i) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias caso os produtos não forem fornecidos na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor unitário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI

10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Será exigida, como requisito de habilitação nesta dispensa, a apresentação dos seguintes documentos:
- 10.2. Contrato Social;
- 10.3. Cartão CNPJ;
- 10.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 10.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 10.6. Certidão Negativa de Débitos Federais;
- 10.7. Certidão Negativa de FGTS
- 10.8. Certidão Negativa de Trabalhista
- 10.9. Declaração Unificada;

11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Documento de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- d) Publicação e divulgação do Aviso de Intenção de Contratação por Dispensa;
- e) Formalização do Processo de Contratação Direta;
- f) Parecer Jurídico analisando a contratação;
- g) Homologação do Processo de Contratação Direta;
- h) Publicação do Extrato da Contratação;

11.2. Como FISCAL da presente contratação fica indicado o(a) Sr(a). Fabiele Klippel.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

12.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI

objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Terra de Areia – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Itati, em 20 de março de 2025.

Everson Flores da Silva
Presidente do Legislativo





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI

